



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.494, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 91, de 23 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos
de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no
valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme especificado a
seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.131 - Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral –
Creches

ELEMENTO:

1116 3.1.90.04.00.00.02.01.0540	R\$ 475.000,00
1117 3.1.90.11.00.00.02.01.0540	R\$ 475.000,00
1118 3.1.90.13.00.00.02.01.0540	R\$ 50.000,00
1119 3.1.90.94.00.00.02.01.0540	R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 1.100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro
será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações
orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(725) 3.1.90.11.00.00.2.086.02.01.0540 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00

(718) 3.1.90.13.00.00.2.086.02.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Total Anulação

R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano
Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação
poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.492, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
660	R\$ 178.648,83	R\$ 0,00	R\$ 178.648,83	R\$ 56.891,82	R\$ 121.757,01

Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.493, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 90, de 13 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

(980) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0500 Material de Consumo R\$ 13.000,00

(982) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

Total suplementação R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência e Social

(504) 3.3.90.40.00.00.2.017.01.0500 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 20.000,00

Total anulação R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.494, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA

O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 91, de 23 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.131 - Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral - Creches

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.02.01.0540 R\$ 475.000,00

3.1.90.11.00.00.02.01.0540 R\$ 475.000,00

3.1.90.13.00.00.02.01.0540 R\$ 50.000,00

3.1.90.94.00.00.02.01.0540 R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 1.100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(725) 3.1.90.11.00.00.2.086.02.01.0540 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00

(718) 3.1.90.13.00.00.2.086.02.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Total Anulação R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 03 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT